

EDITAL Nº 38/2021

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE NOS VEREADORES

Ricardo Manuel da Silva Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Bombarral, torna público, nos termos e para efeitos do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que, pelo seu Despacho n.º 37/2021, datado de 26 do mês corrente, procedeu à delegação e subdelegação de competências nos Vereadores, nos seguintes termos:

No Vereador Nuno Alexandre Gomes Vicente delegou o exercício das competências que lhe são próprias e subdelegou as competências que lhe foram delegadas pela Câmara, nas seguintes áreas:

- Licenciamentos
- Obras Particulares
- Obras Municipais Empreitadas
- Armazéns e Aprovisionamento
- Fiscalização Municipal e Contraordenações
- Equipamento Rural e Urbano
- Mercados, Feiras e Cemitérios
- Oficina, Viaturas (Frota Municipal) e Máquinas
- Ambiente (Recolha de resíduos sólidos urbanos, Higiene Pública, Águas, Saneamento e Espaços Verdes)
- Iluminação Pública e Gestão Energética
- Trânsito, Mobilidade e Toponímia

Na Vereador Maria de Fátima Sá Coelho delegou o exercício das competências que lhe são próprias e subdelegou as competências que lhe foram delegadas pela Câmara, nas seguintes áreas:

- Promoção e Gestão da Habitação Social
- Ação Social e Solidariedade



Bombarral

Município

- Promoção da Igualdade de Género
- Apoio à Geração Sénior
- Cultura e Património Natural e Cultural
- Defesa do Consumidor e Apoio ao Município
- Promoção de atividades lúdico-culturais
- Associativismo e Coletividades
- Turismo
- Bem-Estar Animal e Centro de Recolha Animal
- Serviço Municipal de Veterinário

No Vereador Bruno António Martins dos Santos delegou o exercício das competências que lhe são próprias e subdelegou as competências que lhe foram delegadas pela Câmara, nas seguintes áreas:

- Administração Geral
- Apoio Jurídico aos Órgãos e Serviços Municipais
- Incentivos ao Empreendedorismo, à Atividade Agrícola e ao Desenvolvimento Rural
- Fundos Comunitários
- Transportes
- Educação
- Juventude, Desporto e Tempos livres
- Acompanhamento de projetos intermunicipais

Determinou, ainda, que, no uso das delegações e subdelegações das competências suprarreferidas, cada um dos citados vereadores poderá autorizar as inerentes despesas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 149.639,37 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos) com IVA não incluído.

Mais torna público que, pelo mesmo despacho acima mencionado, ratificou todos os atos praticados pelos delegados e subdelegados no âmbito da presente delegação.



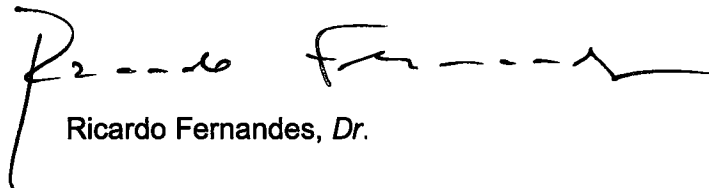
Bombarral

Município

Para constar e devidos efeitos se elaborou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e na página da internet do Município.

Bombarral, 26 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Bombarral,



Ricardo Fernandes, *Dr.*

